



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Aquisições e Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202505000636864

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de ventiladores, climatizadores, umidificadores de ar e bebedouros elétricos para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Descrição	Und. de Medida	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Ventilador de Mesa	Unidade	25	R\$ 280,27	R\$ 7.006,75
2	Ventilador de Coluna	Unidade	63	R\$ 400,34	R\$ 25.221,42
3	Ventilador de Parede	Unidade	18	R\$ 339,90	R\$ 6.118,20
4	Climatizador de Ar Portátil	Unidade	50	R\$ 584,62	R\$ 29.231,00
Valor total estimado: R\$ 67.577,37 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)					

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Und. de Medida	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Climatizador de Ar Duplo Industrial, Portátil.	Unidade	18	R\$ 5.245,20	R\$ 94.413,60
2	Climatizador de Ar Industrial, Portátil.	Unidade	6	R\$ 1.565,89	R\$ 9.395,34
Valor total estimado: R\$ 103.808,94 (cento e três mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos)					

LOTE 3 - COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Descrição	Und. de Medida	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Climatizador de Ar Duplo Industrial, Portátil.	Unidade	6	R\$ 5.245,20	R\$ 31.471,20
2	Climatizador de Ar Industrial, Portátil.	Unidade	1	R\$ 1.565,89	R\$ 1.565,89
Valor total estimado: R\$ 33.037,09 (trinta e três mil, trinta e sete reais e nove centavos)					



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 1.3. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do [art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do [art. 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está fundamentada conforme o Estudo Técnico Preliminar realizado.
- 2.2. Em síntese, a aquisição de ventiladores, climatizadores, umidificadores de ar e bebedouros justifica-se pela necessidade permanente de assegurar condições ambientais adequadas nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, tendo em vista o clima predominantemente quente do Estado ao longo do ano, com agravamento das altas temperaturas e da baixa umidade relativa do ar entre os meses de agosto e dezembro.
- 2.3. A medida visa à substituição de equipamentos inoperantes, conforme apontado no inventário patrimonial de 2024, ao atendimento das demandas atualmente apresentadas pelas unidades e à adequação do novo galpão do Centro de Distribuição, que ainda não conta com sistema de climatização.
- 2.4. A aquisição dos referidos itens contribui para a preservação da saúde dos servidores, para a promoção do conforto térmico nos ambientes institucionais e para a manutenção da regularidade das atividades judiciais e administrativas.
- 2.5. A presente contratação está alinhada com o [Plano de Contratações Anual – 2025](#) (PCA 258).

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 519.554,10 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme tabela constante do [item 1.1](#).
- 3.2. O valor total estimado da contratação fundamenta-se na pesquisa de preços realizada conforme determina o [Decreto Estadual nº 9.900/2021](#).
- 3.3. Os valores estimados especificados neste Termo de Referência, unitários e totais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente

4.1.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com voltagem 220V ou bivolt, sendo vedado o fornecimento de equipamento com adaptador elétrico.

4.2. Conformidade técnica

4.2.1. Os produtos deverão possuir selo/registro do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A aquisição deverá observar os critérios de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no [Guia de Contratações Sustentáveis](#) deste Poder Judiciário - 2022 e na [Resolução nº 400/2021](#), com alterações da [Resolução CNJ nº 55/2024](#).

4.3.2. Os materiais empregados na estrutura externa e nos componentes plásticos dos equipamentos deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou reutilizáveis.

4.3.3. Os equipamentos deverão apresentar baixo nível de ruído e quando aplicável, deverão possuir selo de eficiência energética do INMETRO, classe A.

4.3.4. Sempre que possível, o transporte e a entrega dos equipamentos deverão adotar práticas de logística sustentável, reduzindo o volume de embalagens ao estritamente necessário para proteção dos equipamentos, utilizando materiais recicláveis ou reutilizáveis no acondicionamento e otimizando rotas de distribuição a fim de diminuir deslocamentos, consumo de combustível e emissões de poluentes.

4.4. Subcontratação e participação de consórcio

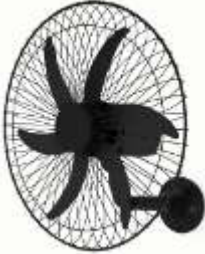


4.4.1. Não será admitida a subcontratação e formação de consórcio na execução do objeto contratual, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Garantia da execução contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Aquisições e Contratações

3	<p align="center">Ventilador de Parede</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Sistema oscilante lateral, ajuste de inclinação; ● Diâmetro: Mínimo de 60 (cm); ● Cor: Predominantemente preto; ● Hélice: Mínimo de 3 pás; ● Baixo nível de ruído; ● Potência: Mínimo de 200 w; ● Controle de velocidade: 3 velocidades; ● Voltagem: 220V ou bivolt; ● Deve acompanhar o kit para instalação; ● Selo/Registro no INMETRO; ● Alto desempenho; ● Baixo consumo de energia; ● Garantia mínima de 12 meses. 	
4	<p align="center">Climatizador de Ar portátil</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Multifunção: Ventila e Umidifica; ● Controle de velocidade: 3 velocidades; ● Cor: Preto ou Branco; ● Mobilidade: Rodízios / Portátil; ● Controle remoto; ● Voltagem: 220V ou bivolt; ● Tipo de Filtro: Colmeia; ● Função oscilação; ● Capacidade do Reservatório: Mínimo de 4L de água; ● Possuir nível indicador de água, com tanque removível para abastecer e limpar; ● Função Timer: Mínimo 7 horas; ● Selo/Registro no INMETRO; ● Alto desempenho; ● Baixo consumo de energia; ● Garantia mínima de 12 meses. 	
LOTE 2 e LOTE 3		
1	<p align="center">Climatizador de Ar Duplo Industrial, portátil</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Função de umidificar o ar e resfriar o ambiente; ● Controle de velocidade: 3 velocidades; ● Direcionador de ar vertical e horizontal; ● Potência: Mínimo de 325 w; ● Capacidade do reservatório: Mínimo de 80 Litros; ● Vazão de Ar: Mínimo de 12.000 m³/h; ● Mobilidade: Rodízios / Portátil; ● Voltagem: 220V ou bivolt; ● Selo/Registro no INMETRO; ● Alto desempenho; 	



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Aquisições e Contratações

	<ul style="list-style-type: none"> ● Baixo consumo de energia; ● Garantia mínima de 12 meses. 	
2	<p align="center">Climatizador de Ar Industrial, portátil</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Tipo: Climatizador Evaporativo Industrial; ● Funções: Climatiza, Umidifica e Ventila; ● Controle de velocidade: 3 velocidades; ● Direcionador de ar vertical e horizontal; ● Filtro de Ar: Colmeia; ● Mobilidade: Rodízios / Portátil; ● Potência: Mínimo de 210 w; ● Capacidade do reservatório: Mínimo de 70 Litros; ● Vazão de Ar: Mínimo de 4.500 m³/h; ● Abastecimento de água: automático e manual; ● Indicador de nível de água no reservatório; ● Voltagem: 220V ou bivolt; ● Selo/Registro no INMETRO; ● Alto desempenho; ● Baixo consumo de energia; ● Garantia mínima de 12 meses. 	
LOTE 4 e LOTE 5		
1	<p align="center">Umidificador de Ar</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Tipo: Portátil; ● Capacidade do reservatório: Mínimo de 4 Litros; ● Modelo: Ultrassônico (névoa fria, inodora e silenciosa); ● Controle de intensidade da névoa; ● Desligamento automático na falta de água; ● Direcionador na saída de vapor; ● Tampa removível para permitir limpeza interna; ● Indicador de nível de água no reservatório; ● Luz Indicadora de funcionamento; ● Voltagem: 220V ou bivolt; ● Selo/Registro no INMETRO; ● Alto desempenho; ● Baixo consumo de energia; ● Garantia mínima de 12 meses. 	
LOTE 6 e LOTE 7		



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Aquisições e Contratações

1	<p>Bebedouro Elétrico Garrafão Piso</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Tipo: Torre (de coluna); ● Modelo: Bebedouro elétrico de piso, em inox, para uso de garrafão; ● Cor: Inox ou prata; ● Capacidade: Garrafões de 20 litros; ● Torneiras: Duas torneiras independentes de água natural e água gelada; ● Pingadeira: Bandeja de água aparadora removível para coletar respingos e facilitar limpeza; ● Reservatório de água vedado e atóxico; ● Refrigeração: Refrigeração por compressor CFC Free, silencioso, de alto desempenho que utiliza o gás R134a; ● Controle de Temperatura: Controle manual de temperatura da água com regulagem externa; ● Potência: Mínimo de 90 w; ● Voltagem: 220V ou bivolt; ● Baixo consumo de energia; ● Garantia mínima de 12 meses; ● Certificações: Certificado pelo INMETRO 	
---	---	--

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2.1. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo quaisquer vícios de qualidade ou de funcionamento.
- 5.2.2. O prazo contratual não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26 e seus parágrafos, do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 5.2.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.2.7.** Uma vez notificada, a CONTRATADA ou a assistência técnica autorizada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento na Central de Logística e Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme endereço indicado no [item 6.1.4.](#)
- 5.2.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por mais 15 (quinze) dias corridos, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 5.2.9.** Na hipótese do [item 5.2.7.](#), a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.2.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.2.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega

- 6.1.1.** Os quantitativos contratados serão entregues de forma única. Não será admitida a entrega parcelada dos itens.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 6.1.2.** O prazo para a entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato.
- 6.1.2.1.** A empresa contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 2 (dois) dias úteis.
- 6.1.2.1.1.** A ausência de confirmação dentro do prazo estipulado será considerada ciência presumida, iniciando-se a contagem do prazo de entrega, nos termos do [item 6.1.2](#), desde que a comunicação tenha sido enviada ao endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA em sua proposta ou contrato.
- 6.1.3.** Caso não seja possível a entrega dos bens no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.4.** Os bens deverão ser entregues na Central de Logística e Gestão Documental - Rua 6, Quadra 24, Lote 3, Eixo Primário, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74985-245.
- 6.1.5.** A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no período das 9h às 11h ou das 13h às 17h.
- 6.1.6.** A data e o horário da entrega devem ser previamente combinados com o Coordenador de Logística Material e Patrimonial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelos telefones (62) 3018–8780 / 3018–8790.
- 6.1.7.** Todos os produtos deverão ser fornecidos novos, em embalagem original do fabricante, lacrada e individual, sem danos que comprometam a integridade ou a funcionalidade. Cada unidade deverá vir acompanhada do respectivo manual de instruções, termo de garantia e de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 7.2.** O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo de recebimento, após a verificação da conformidade quanto à qualidade e quantidade do material entregue, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4.** No caso de controvérsia quanto à execução do objeto — em especial quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos bens entregues —, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** Após o recebimento da Nota Fiscal, a Administração terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para atestar a execução do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.4.** Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o ateste ou a liquidação será interrompido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação pela CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências na apresentação da Nota Fiscal.
- 8.6.** Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número da conta bancária e a agência correspondente.
- 8.7.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.8.** A CONTRATADA deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico, conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do contrato.
- 8.9.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 8.10.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.
- 8.11.** Caso a CONTRATADA informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do CONTRATANTE, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.
- 8.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.13.** Previamente à emissão de nota de empenho, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar ou contratar no âmbito do órgão ou entidade, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Aquisições e Contratações

- 8.14.** Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.15.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.18.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.19.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	--



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

9. REAJUSTE

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Estimativo.
- 9.2.** Após o fim do prazo indicado no item anterior e, mediante requerimento da CONTRATADA, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Responsabilidade do fornecedor

- 10.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.1.2.** Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, nos termos da legislação aplicável.
- 10.1.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

10.2. Comunicação

- 10.2.1.** As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

10.3. Gestão do Contrato

- 10.3.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação e será responsável pela comunicação com os



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023 e do art. 7º do Decreto Judiciário nº 3.033/2025.

10.4. Fiscalização Técnica

10.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216/2023 e do art. 8º do Decreto Judiciário nº 3.033/2025.

10.4.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, na intenção de aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência para o pagamento, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado.

10.5. Fiscalização Administrativa

10.5.1. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais, incluindo as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e a gestão do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216/2023 e do art. 9º do Decreto Judiciário nº 3.033/2025.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas relacionados à execução adequada do objeto contratado.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido e no local especificado, em conformidade com as exigências do Termo de Referência. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações detalhadas sobre o prazo de garantia.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto contratado, incluindo salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, indenizações e outras despesas.
- 11.1.5. Prestar prontamente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.1.7. Ressarcir os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 11.1.8. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos da [Resolução nº 157/2021](#), alterada pela [Resolução nº 262/2024](#), do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.
- 11.1.9. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.
- 11.1.10. A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.
 - 11.1.10.1. Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

11.1.10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas às práticas racistas de seus colaboradores.

11.1.10.3. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

11.2. Obrigações do Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão ou servidor especialmente designado.

11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos do Termo de Referência.

11.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo representante da CONTRATADA, elucidando quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.2.7. Ter ciência dos termos da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Critério de julgamento

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

12.2. Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.2.1. Será aplicado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo aos incisos I e III do art. 48 da [Lei Complementar nº 123/2006](#), conforme justificativa registrada no Estudo Técnico Preliminar.

12.3. Requisitos de habilitação

12.3.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

12.3.2. A comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, se dará mediante apresentação da documentação elencada nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

12.3.4. Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

12.3.5. Caso a participação na licitação se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

12.4. Qualificação econômico-financeira

12.4.1. Nos termos do [Decreto Judiciário nº 3.521/2024](#), a empresa deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com base nos seguintes documentos:

12.4.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

12.4.1.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica, conforme exigido no [Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO](#).

12.5. Qualificação técnica

12.5.1. Por se tratar de bens comuns/padronizados, de baixo risco e sem complexidade tecnológica relevante, não será exigida qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional.

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1. O fornecedor deverá apresentar sua proposta de acordo com o modelo do [Anexo I](#) deste Termo de Referência, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone, e-mail, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, prazo de garantia, local, data e assinatura.

13.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.1.2. A proposta deverá conter:

13.1.2.1. Valor unitário e valor total do objeto;

13.1.2.2. Descrição detalhada do item, com indicação da marca, modelo e fabricante;

13.1.2.3. Declaração expressa de que todos os custos necessários ao fornecimento estão incluídos no preço proposto, tais como transporte, seguros, tributos, taxas e demais encargos;

13.1.2.4. Prazo de garantia, conforme exigência deste Termo de Referência.

13.1.3. A proposta deverá conter, em anexo, catálogo ou ficha técnica do produto que possibilite a identificação precisa das especificações do item ofertado.

13.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Aquisições e Contratações

14. SANÇÕES

- 14.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, total ou parcial, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão aplicadas em conformidade com o [Decreto Judiciário nº 3.753, de 5 de agosto de 2025](#), que regulamenta o procedimento para aplicação de sanções no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 14.2.** A aplicação das sanções, inclusive da multa por atraso injustificado, observará os critérios e os limites que serão estabelecidos em edital, conforme previsto no referido decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Integrante Requisitante	Fábio Jaime de Amorim Coordenador de Logística Material e Patrimonial
Integrante Técnico	Wilham Dagmar Pereira Botelho Diretor de Material e Patrimônio
Integrante Técnico	Túlio Alves Soares Servidor da Divisão de Material e Patrimônio
Integrante Técnico	Fabício Rodrigues de Carvalho Servidor da Divisão de Fiscalização de Contratos
Integrante Administrativo	Hérika Martins do Carmo Tavares Servidora da Assessoria de Aquisições e Contratações da Diretoria Administrativa

16. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato	Fábio Jaime de Amorim Coordenador de Logística Material e Patrimonial
Fiscal Administrativo	Acauã Alves Galvão da Silva Servidor da Divisão de Material e Patrimônio
Fiscal Técnico	Túlio Alves Soares



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

	Servidor da Divisão de Material e Patrimônio
Fiscal Técnico	Fabício Rodrigues de Carvalho Servidor da Divisão de Fiscalização de Contratos

Ciente e de acordo.

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretoria Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Aquisições e Contratações

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL
PROAD Nº 202505000636864

ÓRGÃO CONTRATANTE:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 CNPJ: 02.292.266/0001-80
 Endereço: Av. Assis Chateaubriand, 195 – St. Oeste, Goiânia – GO, 74130-011

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

LOTE ____						
Item	Descrição	Marca/Modelo/ Fabricante	Quant.	Unidade de Medida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1						
2						
(...)						
VALOR TOTAL: R\$						

Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Prazo de Garantia:

Declaramos que:

- 1) Todas as despesas necessárias à execução do objeto estão incluídas no preço proposto, tais como mão de obra, transporte, insumos, seguros, tributos, taxas e demais encargos;
- 2) Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Local, Data

Nome do representante legal
 Assinatura

Observação: Anexar à proposta catálogo ou ficha técnica do produto que viabilizem a conferência do atendimento às especificações definidas no [item 5.1](#) do Termo de Referência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 116741842138 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202505000636864 (Evento nº 147)

HERIKA MARTINS DO CARMO TAVARES

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO.

ASSESSORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 13/11/2025 às 13:55

FABIO JAIME DE AMORIM

COORDENADOR

COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA MATERIAL E PATRIMONIAL

Assinatura CONFIRMADA em 13/11/2025 às 14:54

Wilham Dagmar Pereira Botelho

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 13/11/2025 às 13:48

TULIO ALVES SOARES

SECRETÁRIA (O)

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 13/11/2025 às 17:08

FABRÍCIO RODRIGUÊS DE CARVALHO

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Assinatura CONFIRMADA em 13/11/2025 às 12:11

ACAUÃ ALVES GALVÃO DA SILVA

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 13/11/2025 às 15:42

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 13/11/2025 às 18:13



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 117073293950 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202505000636864 (Evento nº 154)

Larissa Lorena da Silva Moura

ASSESSOR ADMINISTRATIVO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2025 às 17:48

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2025 às 17:53

